



# Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

---

## Lei nº 1.855 de 30 de Julho de 1990.

**Ementa: Aprova e Institui o Hino Oficial do Município de Araripina e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores de Araripina Decreta:

**Art. 1º** - O Hino Oficial deste Município será o abaixo escrito e cifrado, o qual vencerá o concurso público programado, democrático e imparcial, por competente comissão julgadora organizada por aquele Departamento, conforme parecer de sua diretoria, contando com o parecer favorável da FUNDARPE, através de portaria.

**Art. 2º** - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a sua divulgação, para que seja, conhecido por todos os cidadãos do Município.

**Art. 3º** - O Hino Oficial será gravado com Orquestra e Coral, no texto original, para que sirva de matriz, as demais reproduções e que será executada em aparelho sonoro, quando em solenidades oficiais de cunho eminentemente Municipal.

**Art. 4º** - As Escolas Públicas da Rede Municipal terão a prioridade pela locação do material e pela divulgação do Hino Municipal, seguida das Escolas Estaduais localizadas no Município das Escolas da Rede Particular, bem como pessoas e entidades responsáveis interessadas pela sua divulgação.

**Parágrafo Único** - A Banda Municipal, “Álvaro Campos” ou sua sucedânea, obrigará-se a executar o Hino Municipal nas solenidades oficiais.

**Art. 5º** - O Hino Oficial de Araripina poderá ser executado em datas solenes em dias de júbilo do seu povo ou de suas repartições, associações e seus cidadãos, sem discriminação de cor, raças, religião, classe social, naturalidade ou partidária.

**Parágrafo Único** - O indivíduo ou agrupamento terá cessado os direitos constantes no caput deste artigo, se a finalidade da execução for no sentido de ultrajar ou difamar o Município, suas entidades ou seus cidadãos, devendo os infratores serem processados criminalmente no que dispuser a Lei.

**Art. 6º** - O Hino Oficial de Araripina será preservado no seu todo, letra e música, bem como, os nomes dos seus autores Gildenilson Gomes Pereira e Maria Lêda Alexandre.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina em 30 de Julho de 1990.

Joaquim Lima Filho  
Sinval Ferreira dos Santos  
Wilson A. Modesto Arraes

- Presidente  
- 1º Secretário  
- 2º Secretário